

Resolução nº 0538/2015-CR

Dispõe sobre decisão da **Câmara de Julgamento da AGR**, referente ao **Auto de Infração nº 30599**, em nome da empresa **Nobre Transporte e Turismo Ltda**, conforme **Processo nº 2013000029011054**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 7.755, de 29 de outubro de 2012, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando a decisão da **Câmara de Julgamento da AGR** exarada na **Resolução nº 1554/2014-CJ**, que MANTEVE o **Auto de Infração nº 30599**, em nome da empresa **Nobre Transporte e Turismo Ltda**;

Considerando as manifestações do processo e, principalmente, o voto do relator de fls. 49, que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia **18/03/2015**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela empresa **Nobre Transporte e Turismo Ltda** para reformar a decisão da **Câmara de Julgamento da AGR** exarada na **Resolução nº 1554/2014-CJ** e, de conseqüência, **ANULAR** os efeitos legais do **Auto de Infração nº 30599**, haja vista que a autuada se encontrava de acordo com a normativa vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 30 dias do mês de março de 2015.

Ridoval Darci Chiareloto  
Conselheiro Presidente

JCAC